



TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2025

Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública municipal do ensino infantil e fundamental (meio rural) e, alunos do ensino médio e fundamental da rede pública estadual através de convênio, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais do município de São Vicente do Sul/RS

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CDC TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.177.689/0001-67, com sede administrativa na Rua Coronel Pillar, nº 1015, Bairro Centro, São Vicente do Sul/RS, CEP 97.420-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 029/2025, Processo Licitatório nº 018/2025 e Pregão Eletrônico UASG 988675 nº 90.007/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 092/2025** pelo período de **mais 180 (cento e oitenta) dias**, com início em **11 de setembro de 2026 e término em 09 de março de 2027**, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos da rede pública de ensino do Município de São Vicente do Sul/RS, conforme solicitação constante do Memorando nº 183/2026 da Secretaria Municipal de Educação e deferimento constante do Parecer Jurídico PROCJUR nº 182/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica **prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 092/2025 por 180 (cento e oitenta) dias**, compreendendo o período de **11 de setembro de 2026 a 09 de março de 2027**, permanecendo a prestação dos serviços condicionada às necessidades da Administração e ao calendário escolar, observadas as demais condições estabelecidas no contrato originário e em seus termos aditivos anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, nas disposições do **Contrato Administrativo nº 092/2025 relativas à prorrogação dos serviços continuados**, no **Memorando nº 183/2026 da Secretaria Municipal de Educação**, que solicitou, em caráter emergencial, a renovação do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou até a homologação da nova licitação, em razão da natureza contínua e essencial do serviço de transporte escolar e da existência de novo processo licitatório ainda em fase interna, bem como no **Parecer Jurídico PROCJUR nº 182/2026**, que reconheceu a natureza de serviço público contínuo e permanente do transporte escolar e opinou pelo deferimento da prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias, considerando os princípios da continuidade do serviço público, supremacia do interesse público, mínimo existencial, dignidade da pessoa humana e proporcionalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 092/2025 e de seus Termos Aditivos anteriores que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente



instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul/RS, 02 de setembro de 2026.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CDC TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ nº 22.177.689/0001-67
CONTRATADA

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em 02/09/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.
